PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

5º T. A. CONTRATO n. 03/2020 - CIA 0000564-98.2020.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, no item 1.3, a CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, no item 3.1., e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA BOLSA AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE, no item 15.1, do contrato originariamente firmado entre as partes".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
DO OBJETO: "Alterar, em parte, a CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, no item 1.3 pelo reequilíbrio econômico, atualizando o auxílio transporte para o valor de R$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)".
DO PREÇO: "Alterar, em parte, a CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, no item 3.1., pelo acréscimo de 20,73% (vinte vírgula setenta e três por cento) sobre o valor unitário do Auxilio Transporte prevista aos estagiários de nível médio e superior, o que corresponde ao valor de R$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), passando o montante global da contratação atualizada para R$ 29.622.549,70 (vinte e nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura do presente Termo".
DA BOLSA AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE: Alterar, em parte, a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA BOLSA AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE), no item 15.1, pelo reequilíbrio econômico, reajustando os valores do auxílio transporte dos estagiários de nível superior e nível médio no percentual de 20,73%.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2022.

Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO DEPARTAMENTOADMINISTRATIVO

EXTRATO

Contrato n. 161/2022 - CIA 0063382-18.2022.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de Prestação de serviços técnicos de sustentação de infraestrutura tecnológica do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. "
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 03.535.606/0001-10 - 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.627.226/0001-05
DA VIGÊNCIA: "A duração do contrato será de 20 (vinte) meses, com início na data de 16/12/2022 a 15/08/2024. "
DO PREÇO: "O valor mensal da contratação é de R$ 937.394,04 (novecentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) para o período de 20 (vinte) meses.".

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2022
CIA 0054923-27.2022.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Fauze Revestimentos e Serviços Técnicos Ltda.
CNPJ: 03.487.766/0001-30
Decisão: "(...). Forçoso em tais razões, agindo em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, autorizo a contratação direta da empresa FAUZE REVESTIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDDA, CNPJ n. 03.487.766/0001-30, para o fornecimento e instalação de cortinas, com fundamento no art. 75 inc. II da Lei n. 14.133/2021. Para tanto, ratifico o Projeto Básico encaminhado. (...). Publique-se (...). Cumpra-se. Cuiabá, 06 de dezembro de 2022. Assinado Digitalmente Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS - Presidente do Tribunal de Justiça"
Valor: R$ 19.281,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais)
Elemento de Despesa: 4490.52
Cuiabá, 07 de dezembro de 2022
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

EXTRATO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N. 05/2020
CIA 0020941-90.2020.8.11.0000

CONVENENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.535.606/0001-10
CONVENIADA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
CNPJ: 33.540.014/0001-57
CONVENIADO: INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA - FAIPE
CNPJ: 08.580.844/0001-60
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Nona (Do Prazo de Vigência e Execução) e inserir a Cláusula Décima Sexta (Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018) do convênio originalmente firmado entre as partes.

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2022.
(Assinado digitalmente)
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 1ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ EDITAL DE CITAÇÃO Prazo do Edital: 20 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA PROCESSO n. 0010886-98.2013.8.11.0041; Valor da causa: R$ 31.903,00; ESPÉCIE: [Contratos Bancários]; TIPO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159); POLO ATIVO: Nome: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Endereço: desconhecido POLO PASSIVO: GILBERTO PEREIRA GARCIA - CPF: 212.243.580-15 FINALIDADE: CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para efetuar o pagamento do montante declinado na planilha de ID. 35666112 - pág. 52/57., ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste edital. RESUMO DA INICIAL: A parte exequente ingressou com Ação de Execução contra a parte executada, ante o inadimplemento do débito, visando o recebimento do valor acima descrito. DECISÃO: "ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 1ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ DECISÃO Processo: 0010886-98.2013.8.11.0041. EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO EXECUTADO: ERNANI PEREIRA GARCIA, GILBERTO PEREIRA GARCIA K Vistos etc. Trata-se de Ação de Execução Extrajudicial digitalizado e migrado ao PJE. Inicialmente, em celebração ao princípio da celeridade processual, procedo a pesquisa de endereço do Réu Gilberto sendo declinado o mesmo da certidão de ID. 35666115 - 41 (extrato anexo). Portanto, ante as inúmeras diligencias negativas, proceda-se a citação editalícia do Executado Gilberto, nos termos do artigo 257, inciso II do CPC, via DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor, para efetuar o pagamento do montante declinado na planilha de ID. 35666112 - pág. 52/57. Após a certificação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins. Destarte, apesar do Réu Ernani ter sido citado pessoalmente (ID. 35666126 - pág. 05), visando evitar nulidades futuras, intime-o via correio com aviso de recebimento no endereço de ID. 35666126 - pág. 04, para que se manifeste acerca do bloqueio realizado em sua conta bancária (R$ 980,03), no prazo de 05 dias, conforme preconiza o § 3º do mesmo artigo. Outrossim, visando evitar a desvalorização do valor declinado acima procedo a sua transferência (extrato anexo) e, não obstante o contido no Ofício nº 47/2016-DDJ e Resolução nº 011/2014 - TP OFICIE-SE À CONTA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS para que realize a necessária vinculação bloqueado (ID: 072022000019044745). Por fim intimo o Banco, via DJE e SISTEMA, para cumprir a decisão de ID. 35666115 - pág. 52/54, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção por manifesto desinteresse. Em caso de silêncio ou pedidos, concluso para extinção. Cumpra-se. Paulo Sergio